



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - PNAE
Processo nº 365/2026
Memorando eletrônico nº 3.371/2026

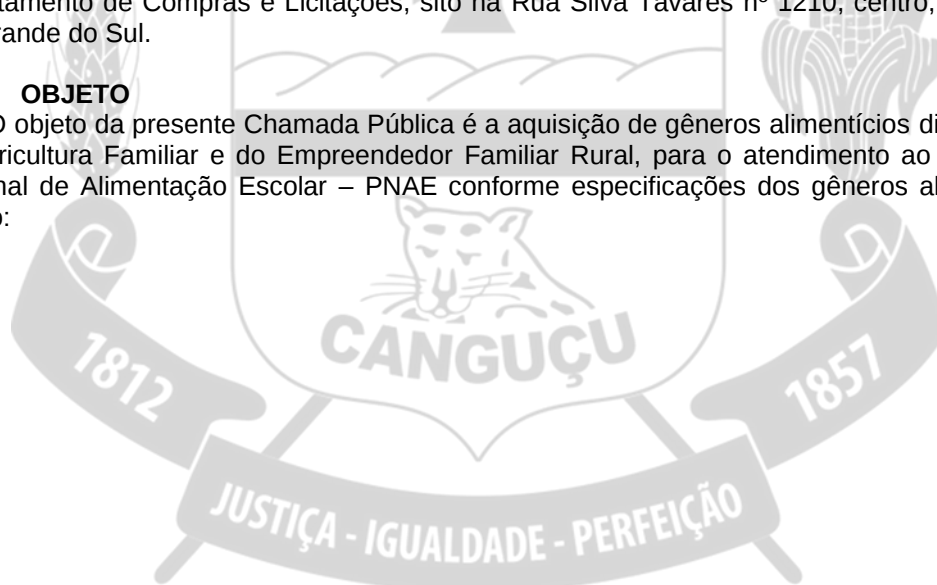
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Júlio de Castilhos 941, Centro, Canguçu, RS, inscrita no CNPJ sob n.88.861.430/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Arion Luiz Borges Braga, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 com alterações nas Resoluções CD /FNDE nº 3 de 4 de fevereiro de 2025 e CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

A Prefeitura Municipal Canguçu, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

O prazo de entrega dos envelopes será durante o período de 07 de abril de 2026 à 27 de abril de 2026 no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 16h e a abertura dos envelopes no dia 28 de abril de 2026 às 09 horas na Prefeitura Municipal de Canguçu - RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Silva Tavares nº 1210, centro, Canguçu, Rio Grande do Sul.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:





Item	Produto	UN	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novem.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Alface de 1ª qualidade, folhas limpas e aspecto saudável, deve ser entregue em embalagens atóxicas	Uni	149	150	150	----	-----	-----	150	150	150	899 un	2,83	2.544,17
2	Alho fêmea , grão, novo, de 1ª qualidade sem réstia	kg	10	6	6	6	---	10	6	6	6	56kg	32,32	1.809,92
3	Arroz , classe longo Fino, sub grupo tipo 1, validade 1 ano. Embalagem Pct de 1 kg	Pct	1100	1000	1000	1000	600	1000	1000	791	800	8.291kg	4,42	36.646,22
4	Abóbora cabotia com casca firme, tamanho uniforme e grande, sem podridão, amassados, manchas ou defeitos, sendo	kg	350	96	350	350	48	350	-----	-----	-----	1.544kg	4,69	7.241,36



	um alimento fresco, adequado para consumo, sem injúrias de pragas,													
5	Batata inglesa rosa , 1ª qualidade, Tamanho médio, limpa, sem terra.	kg	880	910	910	910	460	900	900	900	460	7.230kg	4,69	33.908,70
6	Biscoito tipo caseiro polvilho Produzida Com matéria-prima de 1ª qualidade, com farinha 100%integral.D evem estar íntegras (inteiras),cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes	Pct	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2160 pct	9,96	21.513,60

[illegible]



	gr													
7	Beterraba de 1ª qualidade tamanho médio, com casca sã e sem ruptura, em embalagens atóxicas	kg	200	50	150	-----	150	100	50	150	50	900kg	6,02	5.418,00
8	Brócolis - de 1ª qualidade , novo, com floretes sadios e verdes, sem partes estragadas e/ou mofadas, entregues em embalagens atóxicas .	und	----	----	300	300	----	300	300	300	----	1.500 unid	5,43	8.145,00
9	Cebola de 1ª qualidade , tamanho médio, com casca sã e sem ruptura, embalagem atóxicas	kg	300	200	200	200	200	200	200	200	200	1.900kg	5,53	10.507,00
10	Cenoura de 1ª qualidade , tamanho médio, com	kg	300	300	250	300	200	250	250	250	200	2.300kg	6,60	15.180,00



	casca sã e sem ruptura, entregue em embalagem atóxica.													
11	Couve - flor de 1ª qualidade , nova, sem folhas, com floretes sadios, sem partes estragadas e mofo,	Uni	300	300	----	300	----	300	----	300	----	1.500 unid	5,79	8.685,00
12	Frango , coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem 1 kg, registro no SIF, CISPOA ou SIM.	kg	910	910	910	910	----	910	910	-----	-----	5.460 KG	22,83	124.651,80
13	Frango , peito sem osso, congelada, embalagem 1 kg, registro no SIF, CISPOA ou SIM.	kg	910	910	910	910	-----	1356	464	-----	-----	5.460kg	27,00	147.420,00
14	Feijão preto , tipo 1, novo, 1ª qualidade, sem presença de	kg	1080	1080	300	300	300	540	540	540	300	4980 kg	6,06	30.178,80



	grãos mofados ou carunchados, embalagem 1 kg , deve conter data validade ,12 meses ,com registro no ministério agricultura													
15	Leite em pó integral - pacote de 1 kg - embalagem aluminizada, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 11 meses, com Registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA	kg	-----	400	400	400	200	500	500	400	-----	2800KG	37,59	105.252,00
16	Leite integral, ingredientes: lactose, gordura,	Lt	1632	1632	3.264	1632	1632	1632	1632	1632	1632	16.347 LT	4,72	77.157,84



	proteínas e sais minerais, registro ministério agricultura validade 120 dias. (embalagem caixa de um litro).													
17	Maçã, Características físicas adequadas para consumo, com casca sã, maturação adequada, tamanho e coloração uniformes, ausência de danos e sujidades, embalagem resistente e limpa	kg	1400	540	1400	1300	320	1400	320	1400	540	8.620KG	8,28	71.373,60
18	Melancia, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira	kg	940	940								1880 kg	2,92	5.489,60

[illegible]



	mecânica ou biológica.													
19	Mel de abelha, Característica, aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote (resolução rdc nº 259 da vigilância sanitária) atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto, embalagem 500gr.	Unid	80	80	80	80	80	80	80	80	80	720 unid	24,66	17.755,20
20	Morango, características físicas adequadas para consumo, com casca sã,	kg	597				274	660	660	600		2791kg	28,99	80.911,09



	maturação adequada, tamanho e coloração uniformes, ausência de danos e sujidades, embalagem resistente e limpa													
21	Ovos de galinha, vermelhos, tipo1 , frescos , isentos de sujidades, sem rachaduras, limpos, aviário com registro no SIM, SIF ou Cispoa	Uni	800	----	900	800	400	800	800	800	----	5300 unid	0,91	4.823,00
22	Pimentão verde, com casca sã e sem rupturas.	kg	6	6	8	8	8	8	6	6		56 kg	11,32	633,92
23	Pimentão vermelho, com casca sã e sem rupturas	kg	6	6								12 kg	14,32	171,84
24	Pepino natura,	in kg	200	200								400 kg	5,46	2.184,00



	com casca sã, tamanho médio sem ruptura, entregue em embalagem atóxica.													
25	Queijo mussarela , fatiado aproximadamente 20 gr cada fatia, resfriado embalagem 2kg	pct	16	16	16	16	16	16	16	----	16	128 pct	51,88	6.640,64
26	Repolho Verde , de 1 qualidade, limpo, sem rupturas, unidades com peso médio 2 kg	kg	200	150	150	200	----	150	200	150	150	1350 kg	4,16	5.616,00
27	Suco concentrado de frutas, sabor uva Embalagem de 1,5 litro sem adição de corantes ou aromas artificiais, embalagem de	Un	321	350	200	-----	-----	---	---	468	200	1539 unid	23,99	36.920,61



	vidro, de acordo com a legislação de embalagens e rotulagens, deve apresentar data de fabricação e prazo de validade. Deve ser entregue em caixas reforçadas e lacradas com 6 unidades ..												
28	Suco concentrado de frutas, sabor amora Embalagem de 1,5 litro sem adição de corantes ou aromas artificiais, embalagem de vidro, de acordo com a legislação de embalagens e rotulagens, deve	unid	650	350	-----	----	-----	-----	----	250	1250 unid	26,79	33.487,50



	apresentar data de fabricação e prazo de validade. Deve ser entregue em caixas reforçadas e lacradas com 6 unidades ..											
29	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	kg	650	650	650	650				2.600 kg	8,48	22.048,00
30	Vagem convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, madura, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas.	kg	200	250						450kg	16,02	7.209,00
	Total											931.523,41



2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes de transferências de recurso FNDE referente ao programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

PNAC (3667), AEE (3671), PNAQ (3669), EJA (3670), ENSINO MÉDIO (3672), PNAP (3668), PNAE(3666).

Órgão	Proj/Atividade	Elemento Despesa	Ficha
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	2392	3.3.90.30.00.00.00	3667
			3671
			3669
			3670
			3672
			3668
			3666

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 com alterações nas Resoluções CD /FNDE nº 3 de 4 de fevereiro de 2025 e CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.2 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.3 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, referente aos produtos de origem animal e aos alimentos processados, exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de alimentos. Deste modo é necessário enviar Cópia do Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM) para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver). Para os alimentos de origem vegetal não processados (frutas, legumes e verduras) não são exigidos prova de atendimento a requisitos sanitários, porém as características desses produtos devem ser consideradas, tais como: qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em embalagens adequadas conforme exigências especificadas no edital.

4. PROJETO DE VENDA

- 4.1 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 4.2 O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução/CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 com alterações nas Resoluções CD /FNDE nº 3 de 4 de fevereiro de 2025 e CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026.
- 4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 4.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.2 Cada grupo de fornecedores (formal/informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública, na qual está dividida mensalmente a quantidade necessária de cada produto. A Comissão de licitação classificará as propostas, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 com alterações nas Resoluções CD /FNDE nº 3 de 4 de fevereiro de 2025 e CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026.
- 5.3 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
 - § 1º Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado na CAF.
 - § 2º Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.
 - § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de



Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a Ex não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser encaminhadas para o Núcleo de Alimentação escolar, sito a Rua General Camara nº 967 centro, Canguçu, RS, até as 16 horas do 10º dia da publicação desta chamada para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As amostras devem estar de acordo com a especificação exigidas neste processo e serão avaliadas pela Nutricionista da SMEE, responsável técnica pelos produtos adquiridos pela alimentação escolar.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número da chamada pública, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

6.3 Amostras que deverão ser entregues para avaliação e seleção: Itens 03, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 27 e 28.

6.4 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.5 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, nos seguintes termos: o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos devem ser entregues conforme a necessidade e cronograma de recebimento emitido pelo Núcleo de Alimentação

7.2 Os produtos de hortifrutigrangeiros solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues



sempre às segundas e quarta-feiras até às 9hs no Núcleo de Alimentação escolar.

7.3 Os produtos como carnes, deverão ser, obrigatoriamente transportados em veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente.

7.4 Os Produtores de comunidades de assentamento, quilombolas, indígenas, Gupos formais/informais, agricultores individuais vencedores de itens deverão atender os requisitos como seguem:

a) Os produtos como carnes, deverão ser, obrigatoriamente transportados em veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente.

b) Os produtos de origem animal requerem registro SIF, CISPOA ou SIM;

c) Os produtos alimentícios requerem registro no Ministério da Agricultura;

d) Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, ingredientes, composição nutricional, origem.

e) Com exceção dos produtos perecíveis e outros que a legislação determina prazo de validade menor, a data de validade dos produtos entregues devem ter no mínimo 120 (cento e vinte) dias a partir da data da entrega do produto alimentício;

f) Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

g) Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam alterar a qualidade dos alimentos e/ou causar contaminação aos alimentos e danos a saúde dos consumidores;

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos devem ser entregues conforme a necessidade e cronograma de recebimento emitido pelo Núcleo de Alimentação

8.2 Os produtos de hortifrutigrangeiros solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues sempre às segundas e quarta-feiras até às 9hs no Núcleo de Alimentação escolar.

8.3 Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil localizadas na cidade devem ser entregues pelos vencedores do certame totas às segundas até as 9 horas, com planilha previamente enviada pelo Núcleo.

Segue abaixo endereço das Escolas:

- E.M.E.F Geraldo Telesca Endereço: Rua Manoel Pompílio da Fonseca, 578 -Bairro Triângulo.
- E.M.E.F Irmã Fimina Simon Endereço: Rua Francisco. G. Braun, 30 – Bairro Vila Das Pinheiras.
- E.M.E.F Dom Pedro Endereço: Rua Tenente Edgar Wehrli, 1203 -Bairro Vila Isabel.
- E.M.E.F Pres. Getúlio Vargas Endereço: Rua Getúlio Vargas, 135 -Bairro Vila Nova.
- E.M.E.F Victor Marques Porto Endereço: Rua Edmundo Furtado Sedrez, 130 -Bairro Prado.
- E.M.E.I Branca de Neve Endereço: Rua Manoel Alves Jorge, s/n – Bairro Mesko.
- E.M.E.I Santa Clara de Assis Endereço: Rua Neuza Paes do Amaral, s/n – Bairro Fonseca.
- E.M.E.I Santa Isabel Endereço: Rua José Bonifácio, 79 – Bairro Isabel.
- E.M.E.I Maria Ivonete Tessmann Endereço: Rua Marechal Deodoro, 720 - Bairro Vila Nova.
- E.M.E.I Gemma Busato dos Santos Endereço: Rua Inácio Teixeira, s/n – Bairro Isabel.
- E.M.E.I Reverendo Joaquim Endereço: Rua Júlio de Castilhos, - Bairro centro.

9. PAGAMENTO

9.1 Pagamento à contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos bens , que deverão em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e em perfeitas condições de uso. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida Chamada Pública, CAF, não será aceito a emissão de boleto para pagamento.

9.2 Deverá constar na NF o Nome do Agricultor ou Agricultores, o nº do CPF, o nº da CAF Física e o valor a ser registrado para cada um desses. Essa informação deve estar de acordo com o Projeto de Venda. Tal solicitação se justifica pela necessidade de registrar esses dados na prestação de contas da Alimentação Escolar, enviada ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

9.3 A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente após este receber do



servidor responsável a nota fiscal acompanhada da declaração de recebimento.

10. PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a entrega dos gêneros alimentícios em desconformidade com as normas técnicas ou em qualidade inferior, sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total adjudicado;

III - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada, administrativa ou judicialmente se necessário.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10.4 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13horas às 16 horas, na Prefeitura Municipal de Canguçu, na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Silva Tavares, 1210, Centro, em Canguçu – RS, ou pelo telefone 53 32529580, ou através do protocolo eletrônico pelo site do Município "CIDADÃO PROTOCOLOS" <https://cangucu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Canguçu, 30 de março de 2026.

Arion Luiz Borges Braga
Prefeito Municipal



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

(Obs: anexar termo de referência como anexo do contrato)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Júlio de Castilhos 941, Centro, Canguçu, RS, inscrita no CNPJ sob n.º 88.861.430/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Arion Luiz Borges Braga, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, situado à _____ n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições constantes na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 com alterações nas Resoluções CD /FNDE nº 3 de 4 de fevereiro de 2025 e CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, através das fontes de recursos – PNAC, AEE, PNAQ, EJA, ENSINO MÉDIO, PNAP, PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no termo de referência e cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xx,xx ().

4.1 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.3. Adscrição detalhada como se dará as entregas consta no termo de referência.

Item	Produto	UN	mês	Mês xx	Mês xx	Mês xx	Mês xx	Mês xx	Mês xx	Qtde	Preço unit.	Preço Total

CLÁUSULA QUINTA Pagamento à contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos bens, que deverão em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e em perfeitas condições de uso. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida Chamada Pública, CAF, não será aceito a emissão de boleto para pagamento.



5.1 Deverá constar na NF o Nome do Agricultor ou Agricultores, o nº do CPF, o nº da CAF Física e o valor a ser registrado para cada um desses. Essa informação deve estar de acordo com o Projeto de Venda. Tal solicitação se justifica pela necessidade de registrar esses dados na prestação de contas da Alimentação Escolar, enviada ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

5.2 A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente após este receber do servidor responsável a nota fiscal acompanhada da declaração de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.1 Recursos provenientes de transferências de recurso FNDE referente ao programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

PNAC (3667), AEE (3671), PNAQ (3669), EJA (3670), ENSINO MÉDIO (3672), PNAP (3668), PNAE(3666).

Orgão	Proj/Atividade	Elemento Despesa	Ficha
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	2392	3.3.90.30.00.00.00	3667
			3671
			3669
			3670
			3672
			3668
			3666

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a entrega dos gêneros alimentícios em desconformidade com as normas técnicas ou em qualidade inferior, sujeitará



o CONTRATADO às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total adjudicado;

III - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada, administrativa ou judicialmente se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor efetivo XXXX (CARGO – matrícula XXX).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 01/2026**, Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 com alterações nas Resoluções CD /FNDE nº 3 de 4 de fevereiro de 2025 e CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por meio eletrônico, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É competente o Foro da Comarca de Canguçu, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Canguçu, de de 2026

Arion Luiz Borges Braga
Prefeito Municipal

Contratada



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canguçu / RS

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Necessidade da Administração: Realização Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 com alterações nas Resoluções CD /FNDE nº 3 de de 4 de fevereiro de 2025 e CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026.

A Prefeitura Municipal Canguçu, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Júlio de Castilhos 941 - Centro**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Arion Luiz Borges Braga, no uso de suas prerrogativas legais através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Março até Novembro do corrente ano.

Os produtos foram orçados através do comércio local e Cooperativas da Região. A pesquisa foi feita pelas servidoras Carina Drawanz, Renata Hipolito daSiva e Mara Rejane Rodrigues da Silva da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos da ResoluçãoCD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 com alterações nas Resoluções CD /FNDE nº 3 de de 4 de fevereiro de 2025 e CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme consta em Anexo nº 1.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo alimentação saudável e adequada aos alunos da rede pública de ensino, promovendo o desenvolvimento sustentável e incentivando a agricultura familiar local.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com a finalidade de atender à demanda da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Canguçu/RS, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2026.

3.2. A solução proposta contempla o fornecimento parcelado e contínuo de alimentos, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário escolar, a capacidade de armazenamento das unidades escolares e as condições logísticas de distribuição.

3.4. A contratação visa garantir a oferta regular, segura e nutricionalmente adequada de alimentação escolar, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

3.5. A solução também promove o fortalecimento da agricultura familiar local, incentivando:

- a geração de renda no meio rural;
- o desenvolvimento sustentável;
- a valorização da produção local;
- a segurança alimentar e nutricional.

4- FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os produtos devem ser entregues conforme a necessidade e cronograma de recebimento emitido



pelo núcleo de Alimentação

4.2 Os produtos de hortifrutigrangeiros solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues sempre às segundas e quarta-feiras até às 9hs no Núcleo de Alimentação escolar.

4.3 Os produtos como carnes, deverão ser, obrigatoriamente transportados em veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente.

4.4 Os Produtores de Comunidades de Assentamento, Quilombolas, Indígenas, Grupos formais/ informais, agricultores individuais vencedores de itens deverão atender os requisitos como seguem:

Os produtos como carnes, deverão ser, obrigatoriamente transportados em veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente. Os produtos de origem animal requerem registro SIF, CISPOA ou SIM;

Os produtos alimentícios requerem registro no Ministério da Agricultura;

Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, ingredientes, composição nutricional, origem.

Com exceção dos produtos perecíveis e outros que a legislação determina prazo de validade menor, a data de validade dos produtos entregues devem ter no mínimo 120 (cento e vinte) dias a partir da data da entrega do produto alimentício;

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam alterar a qualidade dos alimentos e/ou causar contaminação aos alimentos e danos a saúde dos consumidores;

4.5 Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil localizadas na cidade devem ser entregues pelos vencedores do certame totas às segundas até as 9 horas, com planilha previamente enviada pelo Núcleo.

Segue abaixo endereço das Escolas:

E.M.E.F Geraldo Telesca

Endereço : Rua Manoel Pompílio da Fonseca, 578 -Bairro Triângulo.

E.M.E.F Irmã Fimina Simon

Endereço : Rua Francisco. G. Braun, 30 – Bairro Vila Das Pinheiras

E.M.E.F Dom Pedro

Endereço: Rua Tenente Edgar Wehrli, 1203 -Bairro Vila Isabel

E.M.E.F Pres. Getúlio Vargas

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 135 -Bairro Vila Nova

E.M.E.F Victor Marques Porto

Endereço : Rua Edmundo Furtado Sedrez, 130 -Bairro Prado

E.M.E.I Branca de Neve

Endereço :: Rua Manoel Alvez Jorge, s/n – Bairro Mesko

E.M.E.I Santa Clara de Assis

Endereço : Rua Neuza Paes do Amaral, s/n – Bairro Fonseca

E.M.E.I Santa Isabel

Endereço : Rua José Bonifácio, 79 – Bairro Isabel

E.M.E.I Maria Ivonete Tessmann

Endereço : Rua Marechal Deodoro, 720 - Bairro Vila Nova

E.M.E.I GEMMA BUSATODO SANTOS



Endereço : Rua Inácio Teixeira , s/n – Bairro Isabel

E.M.E.I Reverendo Joaquim

Endereço : Rua Júlio de Castilhos, - Bairro centro

5- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, referente aos produtos de origem animal e aos alimentos processados, exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de alimentos. Deste modo é necessário enviar Cópia do Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM) para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver). Para os alimentos de origem vegetal não processados (frutas, legumes e verduras) não são exigidos prova de atendimento a requisitos sanitários, porém as características desses produtos devem ser consideradas, tais como: qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em embalagens adequadas conforme exigências especificadas no edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Cada grupo de fornecedores (formal/informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de



alimentos, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública, na qual está dividida mensalmente a quantidade necessária de cada produto. A Comissão de licitação classificará as propostas, de acordo com Resolução/CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 com alterações nas Resoluções CD /FNDE nº 3 de 4 de fevereiro de 2025 e CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026.

6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado na CAF.

§ 2º Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a Ex não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

7- AMOSTRAS

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser encaminhadas para o Núcleo de Alimentação escolar, sito a Rua General Camara nº 967 centro, Canguçu, RS, até as 16 horas do 10º dia da publicação desta chamada para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As amostras devem estar de acordo com a especificação exigidas neste processo e serão avaliadas pela Nutricionista da SMEE, responsável técnica pelos produtos adquiridos pela alimentação escolar. As amostras deverão ser identificadas com o número da chamada pública, o nome do fornecedor e a especificação do produto. Amostras que deverão ser entregues para avaliação e seleção: Itens: nº 3, nº 6, nº 13, nº 14, , nº 15, nº 16, nº 17, nº 20, nº 27, nº 28. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências acarretará na desclassificação do fornecedor.



8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entende-se , com a presente dispensa de licitação assegurar a seleção da proposta que atenda a Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 com alterações nas Resoluções CD /FNDE nº 3 de de 4 de fevereiro de 2025 e CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026.

Almeja-se, igualmente , assegurar tratamento isonômico entre os participantes.

9- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto do contrato ocorrerá, predominantemente, no decorrer do ano letivo, com entregas recorrentes, a depender da demanda dos setores envolvidos na confecção do presente termo e após o envio do respectivo pedido de empenho com o prazo para entrega já estabelecido no presente Termo. De modo que, sempre seja possível fornecer produtos de 1ª qualidade ao público alvo.

11- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução, que tem por seu objetivo “ Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais”.

12- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pagamento à contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos bens , que deverão em conformidade

com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso. O pagamento será realizado 30(trinta) dias após a entrega dos itens , mediante a entrega da nota fiscal discrimina conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta , agência, banco referente ao CNPJ ou CPF participante da referida Chamada Pública, CAF, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável.

13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será mediante dispensa de licitação.

14- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a almejada o valor total de **R\$ 931.523,41** a qual será custeada pelas fontes Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com dotação orçamentária dividida entre as seguintes fichas: **PNAC (3667) R\$ 82.821,77, AEE (3671) R\$40.006,90, PNAQ (3669) R\$ 443.091,95, EJA(3670) R\$, 11.972,76 , ENSINO MÉDIO (3672) R\$,11.083,73, PNAP (3668) R\$,87.204,38, PNAE(3666) R\$ 255.341,92**

Canguçu, 31 de março de 2026

Arion Luiz Borges Braga
Prefeito Municipal

Ana Cristina Dias de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Carina Drawanz
Nutricionista



ANEXOS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Produto	UN	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novem.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Alface de 1º qualidade, folhas limpas e aspecto saudável, deve ser entregue em embalagens atóxicas	Uni	149	150	150	----	-----	-----	150	150	150	899 un	2,83	2.544,17
2	Alho fêmea , graúdo, novo, de 1ª qualidade sem réstia	kg	10	6	6	6	---	10	6	6	6	56kg	32,32	1.809,92
3	Arroz , classe longo Fino , sub grupo tipo 1, validade 1 ano. Embalagem Pct de 1 kg	Pct	1100	1000	1000	1000	600	1000	1000	791	800	8.291kg	4,42	36.646,22
4	Abóbora cabotia com casca firme, tamanho uniforme e grande, sem podridão, amassados,	kg	350	96	350	350	48	350	-----	-----	-----	1.544kg	4,69	7.241,36



	manchas ou defeitos, sendo um alimento fresco, adequado para consumo, sem injúrias de pragas,													
5	Batata inglesa rosa , 1ª qualidade, Tamanho médio, limpa, sem terra.	kg	880	910	910	910	460	900	900	900	460	7.230kg	4,69	33.908,70
6	Biscoito tipo caseiro polvilho Produzida Com matéria-prima de 1ª qualidade, com farinha 100%integral.D evem estar íntegras (inteiras),cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros	Pct	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2160 pct	9,96	21.513,60

[illegible]



	6(seis)meses.e mbalagem 300 gr													
7	Beterraba de 1ª qualidade tamanho médio, com casca sã e sem ruptura, em embalagens atóxicas	kg	200	50	150	-----	150	100	50	150	50	900kg	6,02	5.418,00
8	Brócolis - de 1ª qualidade, novo, com floretes sadios e verdes, sem partes estragadas e/ou mofadas, entregues em embalagens atóxicas .	und	----	----	300	300	-----	300	300	300	----	1.500 unid	5,43	8.145,00
9	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem ruptura, embalagem atóxicas	kg	300	200	200	200	200	200	200	200	200	1.900kg	5,53	10.507,00
10	Cenoura de 1ª qualidade,	kg	300	300	250	300	200	250	250	250	200	2.300kg	6,60	15.180,00



	tamanho médio, com casca sã e sem ruptura, entregue em embalagem atóxica.													
11	Couve - flor - de 1ª qualidade, nova, sem folhas, com floretes sadios, sem partes estragadas e mofo,	Uni	300	300	----	300	----	300	----	300	----	1.500 unid	5,79	8.685,00
12	Frango, coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem 1 kg, registro no SIF, CISPOA ou SIM.	kg	910	910	910	910	----	910	910	----	-----	5.460 KG	22,83	124.651,80
13	Frango, peito sem osso, congelada, embalagem 1 kg, registro no SIF, CISPOA ou SIM.	kg	910	910	910	910	-----	1356	464	----	-----	5.460kg	27,00	147.420,00
14	Feijão preto, tipo 1, novo, 1ª	kg	1080	1080	300	300	300	540	540	540	300	4980 kg	6,06	30.178,80



	qualidade, sem presença de grãos mofados ou carunchados, embalagem 1 kg , deve conter data validade ,12 meses ,com registro no ministério agricultura													
15	Leite em pó integral - pacote de 1 kg - embalagem aluminizada, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 11 meses, com Registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA	kg	-----	400	400	400	200	500	500	400	-----	2800KG	37,59	105.252,00
16	Leite integral, ingredientes:	Lt	1632	1632	3.264	1632	1632	1632	1632	1632	1632	16.347 LT	4,72	77.157,84



	lactose, gordura, proteínas e sais minerais, registro ministério agricultura validade 120 dias. (embalagem caixa de um litro).													
17	Maçã, Características físicas adequadas para consumo, com casca sã, maturação adequada, tamanho e coloração uniformes, ausência de danos e sujidades, embalagem resistente e limpa	kg	1400	540	1400	1300	320	1400	320	1400	540	8.620KG	8,28	71.373,60
18	Melancia, fruto de tamanho médio, com características	kg	940	940								1880 kg	2,92	5.489,60

[illegible]



	lesões de origem física, mecânica ou biológica.													
19	Mel de abelha, Característica, aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote (resolução rdc nº 259 da vigilância sanitária) atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto, embalagem 500gr.	Unid	80	80	80	80	80	80	80	80	80	720 unid	24,66	17.755,20
20	Morango, características físicas adequadas	kg	597				274	660	660	600	2791kg	28,99	80.911,09	



	para consumo, com casca sã, maturação adequada, tamanho e coloração uniformes, ausência de danos e sujidades, embalagem resistente e limpa													
21	Ovos de galinha, vermelhos, tipo1 , frescos , isentos de sujidades, sem rachaduras, limpos, aviário com registro no SIM, SIF ou Cispoa	Uni	800	----	900	800	400	800	800	800	----	5300 unid	0,91	4.823,00
22	Pimentão verde, com casca sã e sem rupturas.	kg	6	6	8	8	8	8	6	6		56 kg	11,32	633,92
23	Pimentão vermelho, com casca sã e sem rupturas	kg	6	6								12 kg	14,32	171,84



24	Pepino in natura, com casca sã, tamanho médio sem ruptura, entregue em embalagem atóxica.	kg	200	200								400 kg	5,46	2.184,00
25	Queijo mussarela, fatiado aproximadamente 20 gr cada fatia, resfriado embalagem 2kg	pct	16	16	16	16	16	16	16	----	16	128 pct	51,88	6.640,64
26	Repolho Verde, de 1 qualidade, limpo, sem rupturas, unidades com peso médio 2 kg	kg	200	150	150	200	----	150	200	150	150	1350 kg	4,16	5.616,00
27	Suco concentrado de frutas, sabor uva Embalagem de 1,5 litro sem adição de corantes ou aromas	Un	321	350	200	-----	-----	----	-----	468	200	1539 unid	23,99	36.920,61



	artificiais, embalagem de vidro, de acordo com a legislação de embalagens e rotulagens, deve apresentar data de fabricação e prazo de validade. Deve ser entregue em caixas reforçadas e lacradas com 6 unidades ..												
28	Suco concentrado de frutas, sabor amora Embalagem de 1,5 litro sem adição de corantes ou aromas artificiais, embalagem de vidro, de acordo com a legislação de embalagens e	unid	650	350	-----	----	-----	-----	----	250	1250 unid	26,79	33.487,50



	rotulagens, deve apresentar data de fabricação e prazo de validade. Deve ser entregue em caixas reforçadas e lacradas com 6 unidades ..											
29	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	kg	650	650	650	650				2.600 kg	8,48	22.048,00
30	Vagem convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, madura, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas.	kg	200	250						450kg	16,02	7.209,00
	Total											931.523,41



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				

Rua Júlio de Castilhos, 941 - Centro, Canguçu - RS, 96600-000



1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone



II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.C P F	3.DA P	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total	6.Cronograma de Entrega dos
-----------	-----------	--------------	-----------------	---------------	--------------------------------



				por Produto	Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			



7			
8			
9			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da CAF Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						



4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF